



Prefeitura Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito

PUBLICADO EM
DP Nº 1929 de 28/11/1998

LEI Nº 1.779

Data: 25 de novembro de 1998.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Suplementar, para reforço de dotação consignada no Orçamento do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano -IPUPB.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar, ao Orçamento do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano, no valor de R\$3.000,00 (três mil reais).

50.00	Departamento de Informações e Planejamento		
50.01	Departamento de Informações e Planejamento		
03090452.01	Manutenção do IPUPB		
3.1.1.3.03	Outras Obrigações Patronais	R\$	3.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, é indicado como recurso a anulação parcial da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, a saber:

50.00	Departamento de Informações e Planejamento		
50.01	Departamento de Informações e Planejamento		
03090452.01	Manutenção do IPUPB		
3.1.3.2.00	Outros Serviços e Encargos	R\$	3.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 25 de novembro de 1998.


Alceni Guerra
Prefeito Municipal